LEI ORDINÁRIA N.º 2.368, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Peritiba para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente no Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC) e suas alterações, as quais passam a ajustar e integrar o PPA-2026-2029 e LDO-2026 e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	32.148.500,00
- Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.619.950,00
- Receitas de Contribuições	170.000,00
- Receita Patrimonial	236.400,00
- Receita de Serviços	998.350,00
- Transferências Correntes	28.046.800,00
- Outras Receitas Correntes	77.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	351.500,00
- Amortização de Empréstimos	321.500,00
- Transferências de Capital	30.000,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as Portarias da STN em vigor, assim distribuídas:

POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 – Legislativa	1.700.000,00
04 - Administração	3.804.000,00

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 251203095343DEE7

06 – Segurança Pública	149.500,0
08 – Assistência Social	1.116.000,00
10 - Saúde	6.402.000,00
12 - Educação	7.398.000,00
13 – Cultura	915.000,00
15 - Urbanismo	1.385.000,00
16 - Habitação	332.000,00
17 – Saneamento	35.000,0
18 – Gestão Ambiental	28.000,00
20 - Agricultura	3.325.000,00
22 – Indústria	45.000,00
23 – Comércio e Serviços	50.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 – Energia	200.000,00
26 – Transporte	2.132.370,00
27 – Desporto e Lazer	565.000,00
28 – Encargos Especiais	2.743.130,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00

POR SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA SUBFUNÇÃO	VALORES – R$
31 – Ação Legislativa	1.700.000,00
122 – Administração Geral	3.814.000,00
181 – Policiamento	72.500,00
182 – Defesa Civil	77.000,00
241 – Assistência ao Idoso	19.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00
244 – Assistência Comunitária	823.000,00
301 – Atenção Básica	3.732.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.390.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	185.000,00
304 – Vigilância Sanitária	35.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	60.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	460.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.956.000,00
362 – Ensino Médio	25.000,00
364 – Ensino Superior	150.000,00
365 – Educação Infantil	2.760.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
367 – Educação Especial	42.000,00
392 – Difusão Cultural	915.000,00

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 251203095343DEE7

451 – Infraestrutura Urbana	790.000,00
452 – Serviços Urbanos	595.000,00
481 – Habitação Rural	95.000,00
482 – Habitação Urbana	227.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	25.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
542 – Controle Ambiental	13.000,00
606 – Extensão Rural	1.220.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.105.000,00
661 – Promoção Industrial	45.000,00
662 – Produção Industrial	45.000,00
695 – Turismo	160.000,00
722 – Telecomunicações	5.000,00
752 – Energia Elétrica	200.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.132.370,00
812 – Desporto Comunitário	565.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.198.250,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.544.880,00
999 – Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	30.005.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.172.000,00
Juros e Encargos da Dívida	698.250,00
Outras Despesas Correntes	15.135.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.479.500,00
Investimentos	1.717.500,00
Inversões Financeiras	262.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	1.700.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	972.000,00

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 251203095343DEE7

3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	5.530.630,00
4000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	3.383.000,00
5000 – Secretaria da Educação	7.398.000,00
6000 – Secretaria da Ind., Comércio e Desenv. Econôm.	310.000,00
7000 – Secretaria de Serviços Municipais	3.767.370,00
8000 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	1.850.000,00
9000 – Fundo Mun. da Infância e Adolesc. de Peritiba	13.000,00
10000 – Fundo Mun. de Assistência Social de Peritiba	823.000,00
11000 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	6.402.000,00
12000 – Fundo Mun. de Habitação de Peritiba	332.000,00
14000 - Fundo Mun. do Idoso de Peritiba	19.000,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

b) Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação nos limites estabelecidos na alínea “a”, suprindo dispositivo legal previsto no art. 167, VI, da CF/88;

c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, de operações de crédito, de Convênios, Termos e Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, obedecendo cada fonte de recurso, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de qualquer natureza, considerada a tendência de arrecadação do exercício;

e) A proceder a reabertura de créditos orçamentários relativos a saldos de convênios, termos de repasse, emendas parlamentares, contratos de repasse e operações de crédito, firmados e não aplicados integralmente no exercício anterior;

f) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 251203095343DEE7

Art. 6º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 7º - Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, observados os limites de capacidade de endividamento do município, de conformidade com as exigências fixadas pelo Banco Central do Brasil, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de cessão de uso real, concessão e permissão gratuita de uso de bens públicos do Município, Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à entidades sem fins lucrativos, de atendimento direto ao público, signatárias de contrato de gestão com a administração municipal, consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos, organizações da sociedade civil de interesse público, representativas de entidades de classes ou categorias profissionais/econômicas, representativa de municípios para aperfeiçoamento ou fortalecimento do serviços público, de caráter educacional, assistencial, cultural, esportivo, cooperativo, associativo, filantrópico, social e saúde, devidamente registradas em órgãos e ou conselhos correspondentes, celebrando Termos de Cooperação, de Colaboração, de Convênio, de Parceria e/ou Contratos de Rateio, com a finalidade de contribuir ao desenvolvimento do Município em todas as áreas.

Art. 10 - Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2026-2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba -SC, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por Paulo José Deitos (021.***.***-70)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraperitiba.sc.gov.br/cer e informe o código: 251203095343DEE7